****

**XXIV Congresso do Partido Socialista**

**Moção Setorial**

**Nova Geração do Programa Rede Social**

**Introdução**

O Programa “Rede Social” teve início quando o Ministro Eduardo Ferro Rodrigues fez aprovar a Resolução do Conselho de Ministros nº 21/1997 a 12 de fevereiro. Num segundo momento esta resolução foi aprofundada pelo Ministro José António Vieira da Silva, pelo Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de julho e, mais tarde, pelo Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, com a Ministra Ana Mendes Godinho que concretizava a transferência de competências no domínio da ação social para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, dando a estas últimas a coordenação das Plataformas Supraconcelhias das Redes Sociais das NUT-III.

O Programa Rede Social está implementado, por lei, em todo território de Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, cabendo a cada concelho constituir a sua Rede Social. O seu principal objetivo é diminuir e controlar as situações de pobreza e exclusão de uma forma transversal, numa estratégia de eficácia coletiva de base local e com uma governação integrada e inclusiva.

Este programa veio ao encontro das expectativas de muitas pessoas, em especial dos técnicos de intervenção social e dos responsáveis políticos locais, incluindo dirigentes de instituições, depois de o governo português, em 1996, aplicar a Recomendação do Conselho Europeu (Recomendação 92//441/CEE de 24 de junho de 1992) para a criação de políticas de rendimento mínimo.

Este programa foi e, continua inovador. Poder-se-á dizer até que foi visionário, desde logo porque envolve um conjunto de parcerias no âmbito local, essenciais para a construção e concretização de estratégias transversais de combate à pobreza que vão desde as instituições de solidariedade social, a todas as instituições dos setores da educação, saúde, formação, emprego, habitação, passando pelos representantes dos setores da economia, desde a agricultura, o comércio, a indústria, turismo e serviços, como também pelas instituições de segurança, cultura e desporto, assim como organizações governamentais e grupos informais de base local.

A base da sua intervenção é o trabalho em rede, com as autarquias locais a assumir a maior responsabilidade. Sendo que cada concelho tem a sua Rede Social e que cada NUT-III tem a sua Plataforma Supraconcelhia que reúne todas as Redes Socias dessa sub-região. Quanto à organização do Programa Rede Social ao nível supraconcelhio, o que se pretende é a formação de Plataformas Supraconcelhias de âmbito territorial equivalente às NUT III, que integrem: as/os representantes dos centros distritais da segurança social das áreas territoriais respetivas, as/os presidentes de todas as redes sociais concelhias, as/os dirigentes das entidades e serviços relevantes da administração pública dessa mesma área territorial, as entidades ou organismos do setor público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente, representante das instituições particulares de solidariedade social, representante das autarquias ao nível das Juntas de Freguesia e as/os conselheiros locais para igualdade de género. As Plataformas Supraconcelhias são coordenadas pelas Comunidade Supraconcelhia (CIM’s)

A Resolução do Conselho de Ministros nº197/97, de 18 de novembro define a Rede Social como um fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que nela queiram participar. O objetivo principal é que essas entidades públicas e privadas sem fins lucrativos possam concertar esforços no sentido de erradicar ou atenuar a pobreza e a exclusão social e de promoverem o desenvolvimento social daquele território.

Como objetivos estratégicos, o Programa Rede Social prevê desenvolver uma parceria efetiva e dinâmica que:

● articule a intervenção social dos diferentes agentes locais;

● promova um planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;

● garanta uma maior eficácia do conjunto de respostas sociais nos concelhos e freguesias.

Dos objetivos estratégicos nascem os objetivos específicos:

● induzir o diagnóstico e o planeamento participados;

● promover a coordenação das intervenções ao nível concelhio e de freguesia;

● procurar soluções para os problemas das famílias e pessoas em situação de pobreza e exclusão social;

● formar e qualificar agentes envolvidos nos processos de desenvolvimento local, no âmbito da Rede Social;

● promover uma cobertura adequada do concelho por serviços e equipamentos e potenciar e divulgar o conhecimento sobre as realidades concelhias.

Para além do objetivo principal, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos, o Programa Rede Social tem como princípios de ação: subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género.

A Rede Social tem quatro estruturas previstas no Decreto-Lei nº115/2006 de 14 de junho: os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), o Núcleo Executivo, as Comissões Inter-Freguesias e as Plataformas Supraconcelhias.

A Rede Social tem como documentos base, o Diagnóstico do concelho, o Plano de Desenvolvimento Social (PDS) que é construído para três anos, os Planos de Ação Anuais e o Sistema de Informação.

Está atribuída nos últimos artigos do Decreto-Lei nº115/2006 de 14 de junho a competência do CLAS para dar parecer prévio de carácter não vinculativo a planos de desenvolvimento realizados por entidades públicas, que podem ser igualmente candidaturas a equipamentos, infraestruturas ou projetos, assim como o estabelecimento de parcerias em ações ou projetos de desenvolvimento social de base local, onde o CLAS pode assumir um papel de coordenação, monitorização e avaliação.

Da mesma forma, o PDS pode ser um instrumento que integre e promova medidas de interesse nacional, como é o exemplo do PNAI (Plano Nacional de Ação para a Inclusão), do PNI (Plano Nacional de Investimentos) e de todas as políticas e medidas para resolver problemas e necessidades locais.

Assim, se esse projeto comum tiver em conta, a nível local (concelhio), tais preocupações e as medidas e ações do PDS forem planeados e executados com eficácia, estamos perante um instrumento poderoso para a implementação de medidas políticas nacionais que resolvem problemas locais e regionais, numa verdadeira ação de proximidade, mas que também vai ao encontro da resolução dos maiores problemas nacionais, como a pobreza, a desigualdade e a exclusão social. Outras prioridades como, ajuda ao envelhecimento, às pessoas com deficiência, às vitimas de violência domestica, à proteção de crianças e jovens, em risco ou perigo, são das ações mais desenvolvidas, assim como também podem ser colocadas no PDS ações de desenvolvimento económico que visem a colaboração dos setores da economia, ou o aumento da empregabilidade das populações de cada região, ou até à própria promoção do potencial dos territórios. Ou seja, o PDS é um instrumento que amplia e potencia, com eficiência e eficácia, a operacionalização das medidas políticas de nível nacional ao nível do local e potencia o seu desenvolvimento.

Acresce, ainda, a aprovação para o OE24, da proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, para que no ano 2024, o Governo promova uma “Nova Geração do Programa Rede Social”, designando-se “Programa Rede de Desenvolvimento Social e Local”, observando requisitos que passem pela promoção e melhoraria da sua eficácia e articulação com os diferentes agentes, pelo fomento do desenvolvimento social e económico local e a promoção da coesão social e económica dos territórios.

Assim, propomos que se cumpram, para 2024, as seguintes ações:

1-Uma maior dinamização e revitalização de todas as Redes Sociais com articulação tripartida do trabalho de diagnóstico, planeamento, execução e avaliação, através das Plataformas Supraconcelhias, como órgãos intermédios e de um grupo de coordenação nacional (concelho- NUT-III e NUT-I, incluindo as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no exercício de competências próprias). Nova geração do Programa Rede Social: “Programa Rede de Desenvolvimento Social Local”, com Diagnósticos e PDS’s harmonizados a nível nacional.

2-O acesso a dados estatísticos fiáveis sobre pobreza (e outros) à escala do concelho e o alargamento das parcerias locais à economia. Nesse sentido, as redes, sem perder a preocupação com o combate à pobreza, poderiam (ou deveriam) passar a ser, assumidamente, “redes de desenvolvimento local”, considerando necessidades como, por exemplo, a articulação da oferta formativa com o tecido empresarial, para potenciar, ao máximo, a empregabilidade das populações de cada território;

3-A coordenação das plataformas supraconcelhias pelas comunidades intermunicipais marca uma alteração não apenas de dimensão, mas qualitativa. A articulação e uniformização de instrumentos de diagnóstico, planeamento e avaliação é um desafio que representa aprendizagem e ganhos de escala, com efeitos na eficiência. Podemos ter documentos estruturantes ao nível nacional construídos com base nos resultados das avaliações ao nível regional e vice-versa, os documentos dos PDS’s Supramunicipais e dos PDS’s Municipais, podem integrar estratégias nacionais, europeias (Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais) e mundiais (ODS’s)

4- A criação de uma rubrica em OE para a operacionalização das Redes Sociais;

5- A colocação de um técnico a tempo inteiro para cada Rede Social;

6- Dar possibilidade de as Redes sociais poderem emitir pareceres vinculativos para projetos e candidaturas do seu território;

7- Através da equipa de coordenação nacional criar um canal aberto, em ambas as direções, para tornar o trabalho das Redes Sociais mais eficaz e eficiente, quer em relação às metas desejadas a nível nacional, seja na diminuição da pobreza, seja noutros problemas sociais ou em soluções para o desenvolvimento económico de cada território;

8- Criar um observatório nacional para o trabalho das Redes Sociais, de base tecnológica que permita, por um lado que as redes Sociais e as plataformas possam atualizar os seus dados, documentos estratégicos e avaliações e, por outro lado que permita ao governo ter uma visão integrada e em tempo real das prioridades do desenvolvimento social e económico, ao nível do local, regional e nacional;

9- O sistema de informação deverá ser enriquecido com dados estatísticos atualizados, de preferência com estudos de prospeção futura, de forma a poder planear estratégias de desenvolvimento social e económico, mapeamentos de equipamentos e infraestruturas de acordo com as taxas de cobertura e a visão de um desenvolvimento harmonioso, sustentável, de coesão social e territorial e que respeite a igualdade de direitos e oportunidades de um Portugal inteiro e para todas e todos, sem deixar ninguém para trás;

10- Criar um sistema de reuniões que permita uma coordenação a nível nacional, fácil, eficaz, transparente, motivadora e que respeite os princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género.

**Conclusão**

Com a presente moção que apresentamos neste XXIV Congresso Nacional do Partido Socialista pretendemos integrar a nova geração do Programa Rede Social, cuja designação poderá ser “Nova Geração da Rede de Desenvolvimento Social Local”- no intuito de clarificar os equívocos com as redes sociais digitais, por um lado, e contribuir para uma visão mais alargada do seu potencial no que concerne ao desenvolvimento social e económico dos territórios - na estratégia do Partido Socialista, para uma governação integrada e inclusiva que envolva as pessoas e os territórios. Governar para as pessoas, com as pessoas. Governar para os territórios, mas com os territórios.

**1º Subscritora:**

Cristina Mendes da Silva

Nº Militante 101754

Federação do Porto | Concelhia de Lousada

**Subscrevem esta Moção:**

Ana Isabel Santos - Militante 83371

Anabela Real – Militante nº 51268 – Federação de Braga

Clarisse campos - Militante 111687

Dora Brandão – Militante nº 23208 – Concelhia Arco de Valdevez

Eurico brilhante Dias – Militante nº 29818

Fátima Pinto – Militante nº 111659 – Federação de Vila Real – Concelhia de Chaves

Graça Vasconcelos – Militante nº 7996 – Concelhia de Lisboa – FAUL

Hugo Costa - Militante 79183 - Federação de Santarém

Joana Lima – Militante nº 19986 – Federação do Porto

João Azevedo Castro – Militante nº 53271 – Federação Regional dos Açores

João Nicolau – Militante nº 115591

João Torres - Militante 82645 - Federação do Porto

Joaquina Matos – Militante nº 8028

Jorge Gabriel – Militante nº 62837 – Federação de Leiria – Concelhia do Bombarral

Jorge Seguro Sanches – Militante nº 12177

José Carlos Barbosa - Militante 109254- Federação do Porto - Concelhia de Paredes

Luís Graça – Militante nº 23175 – Concelhia de Faro – Federação do Algarve

Miguel Matos – Militante nº 147699 – Federação de Lisboa

Natalie Oliveira – Militante nº 111149

Patrícia Faro – Militante nº 24662 – Federação do Porto

Paula Reis – Militante nº 64794 – Federação de Castelo Branco

Pedro Coimbra - Militante 25231

Ricardo Pinheiro

Romualda Fernandes - Militante 51719

Rosa Venâncio – Militante nº 129335 – Federação de Aveiro

Rosário Gamboa – Militante nº 107190 – Federação do Porto

Salvador Formiga – Militante nº 79591

Sara Velez – Militante nº 26680 – Federação das Caldas da Rainha

Sérgio Monte – Militante nº 17056

Susana Correia – Militante nº 57072 – Concelhia de Santa Maria da Feira – Federação de Aveiro